

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
POLÍTICA GERAL

# RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 7/XIII

ESTABELECE AS REGRAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO DE DESCONGELAMENTO  
DOS TRABALHADORES DA CARREIRA ESPECIAL MÉDICA, A ADOTAR PELOS SERVIÇOS E  
ORGANISMOS QUE INTEGRAM O SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES

19 DE JULHO DE 2024



## INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/XIII – “Estabelece as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento dos trabalhadores da carreira especial médica, a adotar pelos serviços e organismos que integram o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores”**.

A presente iniciativa subscrita pelo Governo Regional, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 22 de maio de 2024, tendo sido enviada a 24 de maio de 2024 à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

### CAPÍTULO I

#### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, emanada pelo Governo Regional, decorre da faculdade legal atribuída ao Governo Regional, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *administração pública regional*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do



artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

## CAPÍTULO II

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa estabelecer as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento dos trabalhadores da carreira especial médica, a adotar pelos serviços e organismos que integram o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que *“O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública regional dos Açores (SIADAPRA), estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da administração pública regional dos Açores.*

*Atentas as especificidades do trabalho médico, procedeu-se, através do Anexo I ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 237, de 7 de dezembro de 2012, correspondente ao acordo coletivo da carreira especial médica celebrado entre as entidades empregadoras públicas e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, alterado pelo Aviso n.º 601/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, pelo Aviso n.º 10593/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto de 2016, e pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 14/2020, de 18 de novembro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 226, de 18 de novembro de 2020, à adaptação do subsistema de avaliação de desempenho aos trabalhadores integrados na carreira especial médica.*

*Por outro lado, e relativamente aos trabalhadores da carreira especial médica que exercem funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, foram emitidas orientações, através da Circular Informativa n.º 52/2020, da Direção Regional da Saúde, relativamente à carreira especial médica, para que a contagem dos pontos, para efeitos da sua avaliação, seja realizada, de 2004 até 2008, com 2 pontos por cada ano.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Assim, e apesar do esforço já desenvolvido, no sentido de operacionalizar o sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores médicos, ainda não foi possível implementar o mesmo nos serviços integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores, pelo que urge regular a forma de contabilizar o exercício de funções dos profissionais desta carreira, por forma a não prejudicar o normal desenvolvimento da carreira dos mesmos. Com tal desiderato, e fruto do diálogo e compromisso estabelecidos com os sindicatos que representam estes trabalhadores, importa estabelecer as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento dos trabalhadores integrados na carreira especial médica”.*

### CAPÍTULO III

#### APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

### CAPÍTULO IV

#### ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho por remissão do n.º 2 do artigo 16.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que esteve em apreciação pública de 5 de junho a 5 de julho de 2024.

Na reunião da Comissão, ocorrida a 7 de junho de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente, o membro do Governo Regional com competência na matéria.

Deliberou, igualmente, solicitar pareceres escritos ao Sindicato Independente dos Médicos, Sindicato dos Médicos da Zona Sul e Ilhas e Conselho Médico da Região Autónoma dos Açores/Ordem dos Médicos.

De referir que, o Sindicato Independente dos Médicos emitiu parecer, o qual se encontra anexo ao presente relatório e que dele faz parte integrante.



### **Da Audição da Secretária Regional da Saúde e Segurança social, ocorrida a 2 de julho de 2024:**

[Parlamento online - Audição da Secretária Regional da Saúde e Segurança Social - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/XIII \(GOV\) – “Estabelece as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento dos trabalhadores da carreira especial médica, a adotar pelos serviços e organismos que integram o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores” \(alra.pt\)](#)

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, iniciou a sua intervenção, dizendo que o Governo submeteu à Assembleia uma proposta de decreto legislativo regional, que começou a ser debatida em abril do ano passado, com a presença dos sindicatos que representam os trabalhadores da carreira especial médica, que esteve também congelada até 2018, e que importa de forma justa repor aquilo que é devido a estes trabalhadores, e que não há um modelo de avaliação de desempenho próprio destes trabalhadores.

Disse também que na passada semana foi acordado em base de protocolo negocial, uma mesa negocial, para que também este modelo de desempenho fosse definido e que a breve prazo possa ser implementado na Região.

Relativamente ao diploma apresentado referiu que basicamente aquilo que o Governo Regional pretende fazer de forma justa e à semelhança daquilo que foi feito para outras carreiras médicas é a contabilização dos pontos desde 2009 até 2018, sendo que por cada ano de exercício de funções é atribuído um ponto e meio ao trabalhador médico em questão, e que esta pontuação foi definida após acordo com ambos os sindicatos, e que foi também definido que a produção de efeitos se inicia a 1 de janeiro de 2018, e que toda esta situação gera o pagamento de retroativos. Também disse que nas reuniões que foram tidas com os sindicatos ficou definido que a nível do plano de pagamentos de retroativos seria realizada uma ata de entendimento para acordo de pagamentos, e que também foram definidos os montantes e os anos que seriam pagos, no primeiro ano serão pagos 25% do valor que cada médico terá que receber, no segundo ano 50% e no último ano serão pagos os restantes 25%, um pagamento a ser feito de forma faseada, à semelhança do que tem sido feito para outras carreiras.

Referiu também, respondendo de forma indireta aquilo que é uma linha que consta do parecer do SIM, que não está no diploma este plano de pagamento, porque foi acordado em sede negocial que seria feita uma ata de entendimento para acordo deste pagamento, e que as percentagens e a forma de pagamento já tinham sido acordadas também em sede negocial.

Mais disse que este é um diploma que, o Governo Regional, à semelhança do que foi feito, quer para os enfermeiros, quer para os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, é uma aposta



forte na valorização dos profissionais de saúde, e, que o Governo Regional já demonstrou na legislatura anterior, e, que nesta legislatura também não abdicará desse princípio, da dignificação e da valorização destes profissionais de saúde e, portanto, é algo que tardava a aplicar na Região.

**Após esta explanação o presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se a deputada Salomé Matos (PSD) e o deputado José Miguel Toste (PS).**

A deputada Salomé Matos no uso da palavra referiu que esta proposta que estabelece as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento para as carreiras dos médicos à semelhança daquilo que temos vindo a acompanhar, que este Governo também encetou para outras carreiras e que vão dar cumprimento àquilo que foram os compromissos assumidos nas propostas e orientações de médio prazo 2024/2028, que foram aprovadas recentemente.

Disse também, que acompanham os médicos nos Açores, que reivindicam melhores salários e progressões nas suas carreiras após anos de paragens, e que já se iniciaram as reuniões sindicais, que sabem que este é um diploma que reúne consensos das estruturas sindicais, e, que as reivindicações vão para além daquilo que este diploma prevê, mas que este já é um começo. Também referiu que dos três pareceres escritos que foram pedidos, que neste momento ainda só temos conhecimento de um, mas que o prazo limite ainda é só no dia cinco de julho, assim como a apreciação pública, que este diploma está disponível para consulta, e, portanto, poder-se-á a partir daí também vir a colher outros contributos.

A concluir questionou a Secretária Regional se especificamente tem um levantamento do número de médicos que estão em condições de serem abrangidos por este diploma e que impacto financeiro é que terá esta valorização da carreira médica.

Em resposta à deputada a dirigente disse que o levantamento que foi feito, neste momento, na Região tem um total de cerca de 850 médicos que estão vinculados ao Serviço Regional de Saúde, mais referiu que nem todos estão em condições de progredir neste âmbito, que aqueles que perfazem os dez pontos em 2018, estarão em condições de ver o seu estatuto remuneratório alterado, e que nestas circunstâncias *“estamos a falar de um universo de 250 médicos que estarão nestas circunstâncias, é claro que avaliando todo o pagamento de retroativos, este valor ascende aos três milhões de euros, e daí facilmente os senhores deputados perceberão que o Governo Regional está sujeito ao rigor financeiro e tem outros compromissos assumidos, e claro que são todos importantes, não é isso que está em causa, mas atendendo ao valor significativo que*



*estamos aqui a falar, será naturalmente com este intuito que foi gerado e acordado um plano de pagamentos retroativos uma vez que estamos a falar de um valor muito significativo.”*

O deputado José Miguel Toste no uso da palavra, referiu que no seguimento da proposta que se encontra em análise nesta Comissão, e tendo em conta o parecer que já foi emitido, questionou a senhora Secretária o porquê de limitar a 2018 o momento final da atribuição destes pontos e desta pontuação, uma vez que o diploma prevê expressamente o período compreendido entre 2009 e 2018, tendo em consideração que a entrada em vigor do diploma será em 2024, que existe aqui um período de seis a sete anos que não se encontra abrangido pela contagem desta pontuação. Colocou uma segunda questão à governante que tem a ver com o âmbito da abrangência deste diploma, que é verdade que ele visa apenas e só os membros vinculados com contratos de trabalho em funções públicas, e que também é verdade que não seria através deste diploma que se poderia estender estas regras aos médicos colocados através do contrato individual de trabalho, e que a sua questão é no sentido de saber se a secretaria no âmbito das negociações que já encetou com os sindicatos, se prevê ou tem previsto estender estas regras de valorização e de contagem de pontos também aos médicos abrangidos por contrato individual de trabalho, e por último em relação à questão do impacto financeiro que já foi aqui referido, se este é o impacto financeiro imediato ou se já tem em consideração os impactos futuros. Mais referiu, que haverá médicos que serão contabilizado os pontos mas só terão progressão na tabela remuneratória passados um, dois, três ou quatro anos, e, portanto a questão é no sentido de saber se os três milhões de euros é o impacto financeiro no momento da aplicação do diploma e dos retroativos, e se já existe algum cálculo tendo em conta uma estimativa de atribuição de pontos após 2018, que permita ver qual é a evolução ao longo do tempo, uma vez que o impacto económico desta medida é dinâmico na medida em que só quando se atingir um x número de pontos é que os médicos acabam por mudar a sua posição.

A Secretária Regional em resposta às questões colocadas, disse que importa referir e que não o fez no início, que aquilo que se vem fazer é repor justiça e corrigir uma situação que tinha sido uma escolha do passado, nomeadamente a circular informativa nº. 50 de 2020, datada de 29 de maio, da DRS, em que é atribuído cerca de um ponto à valorização dos trabalhadores da carreira médica desde 2009 e 2018.

Disse também, que primeiro o que o Governo vem fazer à semelhança das outras carreiras é voltar atrás e em vez de um ponto atribuir um ponto e meio.

Mais acrescentou que até 2018 estava definido, até resultante da lei do orçamento de Estado desse mesmo ano, a atribuição de um ponto por cada ano não avaliado, os restantes pontos não



estão previstos na lei do orçamento de Estado de 2018, mas ficam salvaguardados pelo artigo 6º., da proposta de decreto legislativo regional na medida em que de 2019 para a frente serão contabilizados sempre 1,5 pontos até que se faça a adaptação do SIADAPRA à Região.

Voltou a referir que o protocolo desta avaliação foi assinado na semana passada em mesa negocial, e que uma das alíneas que está lá incluída é a adaptação do modelo de avaliação de desempenho à carreira médica, enquanto não houver esse modelo definido e implementado serão sempre atribuídos um ponto e meio por cada ano de exercício de funções aos trabalhadores médicos.

Em relação à abrangência disse que, também como é sabido, não podem legislar sobre os contratos individuais de trabalho (CIT), mas que por uma questão de justiça não lhes passaria pela cabeça adaptar ou não adaptar este diploma aos CIT, e que aquilo que está a ser feito para os médicos com contratos em funções públicas que também será devidamente contabilizado na mesma proporção, portanto, aos trabalhadores com contrato individual de trabalho.

Em relação ao impacto financeiro, referiu que o mesmo é calculado com base no levantamento que os serviços conseguem fazer, mas que ainda não tem as tabelas individuais de cada médico com os pontos específicos, e, que estas tabelas podem efetivamente até gerar discordância, e disse com base nos processos dos enfermeiros e dos TSDT que este é um processo complexo em que são elaboradas tabelas e disse ainda que no diploma está previsto também um prazo de reclamação da contabilização dos pontos, e só quando essas tabelas estiverem fechadas e concluídas, é que de forma rigorosa podem calcular o impacto financeiro ao cêntimo desta medida.

Adiantou que o que conseguem fazer, à data de hoje, é uma estimativa do impacto que estes reposicionamentos terão mensalmente em cada uma das instituições do Serviço Regional de Saúde e com base nesse reposicionamento mensal, extrapolam para reposicionamento anual, portanto contabilizando até 2023 tem um impacto de 3.3 milhões de euros, voltou a frisar que esta é uma estimativa, e que só com a elaboração das tabelas, dos mapas devidamente validados quer pela DRS, quer pela DROPEP, e que naturalmente iniciando este processo a nível dos serviços, é que depois se poderá chegar a um valor mais apurado, mas com base nestes montantes percebemos que estamos a falar de valores avultados, e que neste sentido terá de ser feito um plano de pagamentos desses retroativos.



CAPÍTULO V

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**  
Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.
- **Do Partido Socialista (PS):**  
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.
- **Do Partido CHEGA (CH):**  
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.
- **Do Centro Democrático Social - Partido Popular (CDS - PP):**  
Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.
- **Da Iniciativa Liberal (IL)**  
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

CAPÍTULO VI

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do IL** emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, com votos a favor do PSD e CDS-PP e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PS , Chega e do IL, emitir parecer favorável, relativamente à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**7/XIII – “Estabelece as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento dos trabalhadores da carreira especial médica, a adotar pelos serviços e organismos que integram o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores”.**

Velas, 19 de julho de 2024

A Relatora

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Refª. NR/PM/26/06/2024  
Lisboa, 26 de junho de 2024

Exmº. Senhor Presidente  
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Especializada Permanente de Política Geral

Assunto: V/of. 911/2024 de 17.06.2024 + Iniciativa - Solicitação de parecer escrito

Exmº. Senhor Presidente,

Acusamos a receção da mensagem de dia 17 do corrente mês com o pedido de parecer da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/XIII (GOV) – “Estabelece as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento dos trabalhadores da carreira especial médica, a adotar pelos serviços e organismos que integram o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores”.

Para além de questões de semântica, que se iniciam logo no preâmbulo e se refletem no art. 1º, pois, como se compreenderá, o que está “congelado” é a progressão remuneratória dos trabalhadores, vimos salientar os seguintes aspetos:

1. O diploma apenas abarca expressamente o período compreendido entre os anos de 2009 e 2018. Apesar de no art. 6º ser criada uma norma genérica de atribuição de ponto “até plena implementação do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na administração pública regional dos Açores”, pensamos que seria preferível, dada a ausência de tal implementação até ao momento atual, fazer a atribuição expressa de pontuação até ao corrente ano;
2. Não se encontra qualquer norma que determine o pagamento com efeitos retroativos aos momentos de progressão de cada trabalhador tendo em conta os pontos anuais obtidos;
3. Vemos sempre como inadequadas e criticáveis as soluções de sobreposição legal ao acordado e disposto na regulamentação coletiva de trabalho, como a constante do art. 5º da proposta de diploma;
4. Finalmente, vemos como positiva a clarificação de que a transição para o regime de 40 h semanais não equivale a alteração de posição remuneratória, mantendo-se os pontos não utilizados, conforme consta do n.º 5 do art. 3º da proposta de diploma.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral  
Nuno Rodrigues

